

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 020/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.417, de 12 de agosto de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Associação Betel de Assistência.

CNPJ: 01.346.688/0001-29

Endereço: Rua Costa Rica, nº 85 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - Formiga MG.
CEP: 35.572-124

Objeto: O objeto do presente termo é a concessão de repasse financeiro pelo Município à entidade, com a finalidade de dar continuidade ao projeto de assistência socioeducacional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em todo o território municipal, por meio do projeto Além da Bola, em conformidade com o SUAS. A iniciativa tem como objetivo apoiar crianças e adolescentes com direitos fundamentais violados, ou em situação de exclusão social, bem como aqueles que enfrentam ausência de renda per capita adequada, promovendo sua inserção na sociedade.

O recurso financeiro possibilitará a aquisição de alimentos para o fornecimento durante as atividades (lanches), de cestas básicas para os assistidos e seus familiares, de transporte dos mesmos, e ainda bolas, camiseta, bermudas, mochilinha (corrida) para as atividades das crianças e adolescentes.

Valor total de repasse: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: O objeto será executado em 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação Betel de Assistência, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 01.346.688/0001-29, com sede na Rua Costa Rica, nº 85 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - Formiga MG, CEP: 35.572-124, pelo qual o Município repassará o **valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** no exercício de 2025, o objeto do presente termo é a concessão de repasse financeiro pelo Município à entidade, com a finalidade de dar continuidade ao projeto de assistência socioeducacional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em todo o território municipal, por meio do projeto Além da Bola, em conformidade com o SUAS. A iniciativa tem como objetivo apoiar crianças e adolescentes com direitos fundamentais violados, ou em situação de exclusão social, bem como aqueles que enfrentam ausência de renda per capita adequada, promovendo sua inserção na sociedade.

O recurso financeiro possibilitará a aquisição de alimentos para o fornecimento durante as atividades (lanches), de cestas básicas para os assistidos e seus familiares, de transporte dos mesmos, e ainda bolas, camiseta, bermudas, mochilinha (corrida) para as atividades das crianças e adolescentes.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções sociais encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.417, de 12 de agosto de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social....”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento: Formiga, 03 de novembro de 2025.

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 3019/14, Art. 29 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e o Decreto Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.417, de 12 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: **Joana Santos Costa**
Associação Betel de Formiga - Secretária Municipal de Desenvolvimento
CNPJ: 01.346.688/0001-25

Endereço: Rua Costa Rica, nº 85 – Bairro: Nossa Senhora de Lencóis - Formiga MG.
CEP: 35.572-124

Objeto: O objeto do presente termo é a concessão de repasse financeiro pelo Município à entidade, com a finalidade de dar continuidade ao projeto de assistência socioeducacional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em todo o território municipal, por meio do projeto Além da Bola, em conformidade com o SUAS. A iniciativa tem como objetivo apoiar crianças e adolescentes com direitos fundamentais violados, ou em situação de exclusão social, bem como aqueles que enfrentam ausência de renda per capita adequada, promovendo sua inserção na sociedade.

O recurso financeiro possibilitará a aquisição de alimentos para o fornecimento durante as atividades (lanche) de cestas básicas para os assistidos e seus familiares, de transporte dos mesmos, e ainda boné, camiseta, bermudas, mochilinha (carrida) para as atividades das crianças e adolescentes.

Valor total de repasse: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: O objeto será executado em 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: